



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

RESOLUÇÃO COMDICACAR Nº 036/2020

Aprova Parecer 001/2020 Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 598/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho – COMDICACAR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.620/2020, e no Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação da plenária ordinária realizada em 11 de dezembro de 2020;

Considerando:

- a) O quórum de 13 conselheiros;
- b) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Parecer 001/2020 Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 598/2020.

Parágrafo único. O Parecer é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho/RS, 11 de dezembro de 2020.

Vânia dos Santos
Presidente do COMDICACAR



MUNICÍPIO DE CARAZINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

PARECER nº 001/2020

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PORTARIA 598/2020

No uso das atribuições a Comissão reuniu-se na sede do Conselho no dia 10 de dezembro de 2020, com a finalidade de realizar a análise dos plano de trabalho readequados recurso IR 2019/2020 das entidades conforme observações que seguem:

1 – Centro de Convivência Esportivo e Cultural da Criança e Adolescente – TRIA-NON: Não está especificado no projeto como será o atendimento das 80 crianças durante o período da emergencial, tendo em vista, a suspensão das atividades coletivas. A comissão não identificou de que forma será distribuída a alimentação especificada na planilha orçamentária. Não houve especificação da carga horária dos profissionais envolvidos, comprovando a não concomitância, com outros projetos apresentados, nem como as atividades serão desenvolvidas.

2 – Instituto Yacamim: Não houve especificação da carga horária dos profissionais envolvidos, comprovando a não concomitância, com outros projetos apresentados. A comissão entendeu que o prazo é longo para execução de projeto em período emergencial.

A Comissão sugere às entidades apresentação de esclarecimentos, a fim de elucidar o projeto apresentado.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

É o parecer.

Encaminha à Plenária para deliberação.

Carazinho, 10 de dezembro de 2020.

Márcia Menta da Costa
Presidente

Débora E. Estery
Membro

Ellen C. S. dos Santos
Membro

Aline Zirbes
Membro